



GOVERNO DA PARAÍBA

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.706

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991.

CONSIDERANDO que as Deliberações nº 5.675, 5.676, 5.677 e 5.678 foram publicadas de forma incorreta, referindo-se à emissão de Licença Prévia COPAM para os PARQUES EÓLICOS MUNDAU, IPANEMA, MURUJUBA E VENANCIO, da empresa IBITU ENERGIA, com prazo de 730 dias, quando, na realidade, deveriam conter a decisão do Conselho na 790ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, quanto à retificação do prazo das Licenças Prévias COPAM prorrogadas de número C0038/2024 (IPANEMA), C0039/2024 (MUNDAU), C0040/2024 (MURUJUBA), C0041/2024 (VENANCIO) emitidas após decisão favorável do Conselho na 784ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2024 e publicadas no DOE em 24 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que estão válidas seguintes licenças de número C0038/2024 (IPANEMA), C0039/2024 (MUNDAU), C0040/2024 (MURUJUBA), C0041/2024 (VENANCIO) emitidas após decisão favorável do Conselho na 784ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2024 e publicadas no DOE em 24 de outubro de 2024, com validade até o dia 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a correção da referida Licença Prévia já foi realizada e devidamente disponibilizada no Sistema SIGMA, com o prazo corrigido, sem qualquer prejuízo ao empreendedor.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam canceladas as Deliberações nº 5.675, 5.676, 5.677 e 5.678, publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.305 em 08 de março de 2025, referentes aos seguintes processos: **Processo SUDEMA nº 2024-004143/TEC/LP-0068** (Eólica MUNDAU - Processo anterior: 2022-004251/TEC/LP-3763); **Processo SUDEMA nº 2024-004218/TEC/LP-0070** (Eólica IPANEMA - Processo anterior: 2022-004309/TEC/LP-3766); **Processo SUDEMA nº 2024-004287/TEC/LP-0071** (Eólica MURUJUBA - Processo anterior: 2022-004338/TEC/LP-3768); **Processo SUDEMA nº 2024-004084/TEC/LP-0065** (Eólica VENANCIO - Processo anterior: 2022-004342/TEC/LP-3769).



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicado no DOE em 23 de maio de 2025.